



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 9/2024, de 18 de abril

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro**, pelas **nove horas e trinta e três minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, em sessão pública, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato e dr.ª Ana Micaela Figueira Simões**. -----
Secretariou a reunião a senhora **técnica superior, Jackeline Almas Neves Caetano**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes de se entrar no período da Ordem do Dia, usaram da palavra: -----

- ✓ **Presidente da Câmara Municipal** – O senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para:
 - Designação De Vice-Presidente Da Câmara Municipal De Vagos: O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao órgão executivo do despacho da designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vagos, que a seguir se transcreve: -----

“Despacho

Designação de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vagos

*Considerando que o Sr. Dr. Silvério Rodrigues Regalado, eleito Presidente da Câmara Municipal de Vagos, na sequência das eleições autárquicas que tiveram lugar no dia 26 de setembro de 2021, encontra-se em situação de suspensão de mandato, desde o dia 26 de março de 2024, pelo período de seis meses; - Considerando que o signatário exerceu, até ao dia 25 de março de 2024, as funções de Vice-Presidente, pelo que é imprescindível garantir o bom e eficaz funcionamento da Câmara Municipal, durante o atrás referido período de suspensão de mandato; -----
Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 57º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, designo o senhor Vereador Prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento como VICE-PRESIDENTE da Câmara*



Municipal de Vagos, a quem, para além das funções que lhe estão atribuídas, caberá substituir-me nas minhas faltas e impedimentos. -----

A presente designação produz efeitos a partir da presente data e vigora pelo período de duração da suspensão do mandato do Sr. Dr. Silvério Rodrigues Regalado.”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Ato contínuo, usou da palavra o senhor Vice-Presidente, Prof. Pedro Bento, para dizer que é uma honra e uma grande responsabilidade ser Vice-Presidente. Agradeceu a confiança e informou que aceitou o pedido com o intuito de trabalhar para o desenvolvimento do Concelho de Vagos, com a colaboração de todo o executivo e de todos os que gostam de Vagos. -----

- **Alcatroamentos:** O senhor Presidente da Câmara Municipal informou ao órgão executivo que já tiveram início os alcatroamentos e já foram feitas as pavimentações em Santo André e Ponte de Vagos. De acordo com o cronograma de trabalhos seguir-se-á Fonte de Angeão e restantes freguesias. -----
- **Nadadores Salvadores:** Continuando, o senhor Presidente informou que no passado fim de semana os nadadores salvadores e alguns meios de socorro estiveram presentes nas nossas praias. Trata-se de uma situação que decorre de uma prática que já temos instituída, utilizada não apenas na época balnear, mas também, sempre que as condições meteorológicas assim o obriguem, como foi o caso do fim de semana. A Proteção Civil faz uma avaliação, propõe ao executivo e este decide em conformidade com essa proposta. -----

- ✓ **Vereadora eng.^a Sara Raquel Rodrigues Caladé** – A senhora Vereadora usou da palavra para comunicar que foram encerradas, no fim de semana passado, as comemorações do Dia Nacional dos Moinhos. Foram feitas atividades no fim de semana de 6 a 7 de abril de 2024 e no fim de semana de 13 a 14 de abril de 2024. Algumas atividades desenvolvidas já o ano passado e duas atividades novas, uma na Casa Gandaresa e outra designada “*Vem beijar a cruz*”, nas Azenhas, em virtude de ter coincido no fim de semana da Páscoa. Todas as atividades tiveram muito público com muitas pessoas que vieram de fora do nosso concelho. -----



✓ **Vereadora dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** – A senhora Vereadora usou da palavra para chamar especial atenção ao executivo sobre uma situação que lhe foi transmitida. Com o desvio de trânsito para o Bairro de São João, parece que os condutores fazem “rally”. Para evitar situações graves, considera importante implementar medidas para redução de velocidade, desde a rotunda do Lidl. Alerta para o fato de que a solução a adotar, seja uma solução que não perturbe os residentes e que seja eficaz. -----

Ato contínuo, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** agradeceu a senhora vereadora e transmitiu que o executivo irá estudar uma solução, desde a rotunda do Lidl e no Bairro de São João, inclusive. -

Em seguida, o senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou ao órgão executivo a alteração da Ordem de Trabalhos, por antecipação, no sentido do assunto constante do ponto A.5 ser imediatamente objeto de apreciação e votação, em virtude do mesmo dizer respeito diretamente ao pelouro da senhora Vereadora dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, e esta ter sido por ele designada para representar a Câmara Municipal, em sua substituição, no Seminário “Abelhas no Recreio”, sob o tema “Agroecologia, Biodiversidade e Sustentabilidade”, que decorre nas instalações da EPADRV. -----

A Câmara Municipal não fez qualquer objeção à alteração da Ordem de Trabalhos, pelo que o assunto foi, de imediato, objeto de apreciação e votação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5 – CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VAGOS – SEPULTURAS EM ESTADO DE ABANDONO – DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Relatório da DAAS, de 15 de abril de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“Relatório

I. Enquadramento Geral

1- O Cemitério Municipal de Vagos é um equipamento público que se destina, fundamentalmente, à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na freguesia de Vagos.

2- Nele é permitido embelezar as construções funerárias e, de 8 em 8 anos, devem ser feitas obras de conservação, bem como sempre que assim se justifique, e assim conferir ao local a dignidade própria e o respeito que merecem os nossos antepassados.

3- Contudo, face ao decurso do tempo, muitas sepulturas e jazigos começam a dar sinais de abandono, pelo que é imperioso intervir no sentido de serem declarados prescritos, a favor do Município de Vagos, os jazigos e as sepulturas que se encontrem nesse estado de abandono, e cujos concessionários não sejam



conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos sobre o(a)s mesmo(a)s, por período superior a 10 anos.

4- Neste contexto, a Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS) identificou as sepulturas do Cemitério Municipal de Vagos que se encontravam em presumível estado de abandono, efetuou os procedimentos administrativos com vista a garantir a defesa dos direitos de todos os eventuais concessionários e vem propor à Câmara Municipal de Vagos que declare prescritas a favor do Município de Vagos as sepulturas que, com segurança de facto e de direito, não foram reivindicadas pelos interessados.

II. Enquadramento Legal

5- A declaração de prescrição dos direitos sobre as sepulturas em estado de abandono, a favor do Município de Vagos, tem o seu suporte legal na alínea kk), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina que compete à Câmara Municipal “Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura”.

6- De igual modo, dispõe o n.º 1, do artigo 36.º, do Regulamento do Cemitério Municipal de Vagos, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 125, de 2 de julho de 2014, que “Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos, a favor do Município de Vagos, os jazigos e as sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos sobre aqueles por período superior a 10 anos, nem se apresentem a reivindicá-los no prazo de 60 dias, depois de citados por meio de éditos publicados em jornal de âmbito nacional e nos jornais do concelho e afixados nos lugares de estilo.”, e, nos termos do disposto no n.º 3, desse artigo, “Simultaneamente com a citação dos interessados, colocar-se-á no jazigo ou sepultura placa indicativa do abandono.”.

III. Desenvolvimento do processo

7- O início do procedimento teve lugar com a informação prestada pela Senhora Coordenadora Técnica, da DAAS, datada de 11/04/2023, complementada com registo fotográfico, sobre o presumível estado de abandono de várias sepulturas do Cemitério Municipal de Vagos.

7.1- **Sepulturas identificadas como em presumível estado de abandono** – No seguimento dessa informação, foi elaborado um Edital, em 12/07/2023, com vista à divulgação pública das seguintes sepulturas em presumível estado de abandono, cujo registo fotográfico consta do Anexo I:

Talhão	Sepultura	Concessionário	Última Inumação
2	22	Joaquim Raimundo Bernardes	19/04/1983
2	35	---	12/03/1936
3	42	António Mário Pinto Camelo	13/01/1979
3	43	Berta da Rocha	15/01/1923
3	44	Berta da Rocha	---
5	2	Ricardo Martins Silvestre	20/08/1962
5	3	Margarida Olímpia Pacheco Teixeira Rebelo	22/03/1943
5	60	Isaura da Rocha Cipriano	---



<i>Talhão</i>	<i>Sepultura</i>	<i>Concessionário</i>	<i>Última Inumação</i>
5	61	Isaura da Rocha Cipriano	---
5	108	Rosa Borges Malta	23/10/1977
5	117	Maria Henriqueta de Almeida Rafael	02/08/1951
5	163	Joaquim Freire Novo	07/03/1942
6	32	Álvaro Venâncio da Costa Ferro	04/01/1953
6	33	António Maria de Andrade Sampaio	31/08/1927
6	67	Amélia Pereira da Rocha	15/07/1975
6	97	Constantino de Jesus Capela	30/12/1959
6	126	Maria dos Anjos Ferreira	07/07/1971
6	127	Maria dos Anjos Ferreira	31/03/1986
6	128	Joaquim Freire Novo	23/08/1940
6	152	---	13/12/1938
7	20	Teresa de Jesus	30/06/1939
7	36	Maria de Jesus Doutor	18/07/1944
7	42	Humberto Mascarenhas Dá Mesquita	03/03/1956
7	57	Conceição dos Santos	22/01/1976
7	130	---	---
7	132	Maria da Luz Sérgio Vaz	17/01/1978
8	47	João Senos da Rocha Martins	19/09/1949
8	73	Maria dos Anjos Ferreira	16/03/1957

7.2- Divulgação pública – De seguida, e em conformidade com o disposto nos atrás citados normativos legais, foram cumpridas as formalidades inerentes à divulgação pública das sepulturas em presumível estado de abandono, ou seja:

a) Afixação de Edital no edifício da Câmara Municipal (Anexo II);

b) Afixação de Edital nas Juntas de Freguesia (Anexo II);

c) Divulgação do Edital nos Jornais (Anexo II):

- Jornal de Notícias;

- Diário de Aveiro;

- Jornal O Ponto;



d) Colocação de uma placa identificativa em cada uma das sepulturas em presumível estado de abandono (Anexo III).

7.3- **Participação de interessados** – No decurso do prazo fixado no Edital, ou seja, no período compreendido entre 12/07/2023 e 30/09/2023, apresentaram-se como interessados os familiares dos inumados nos seguintes talhões/sepulturas:

Talhão	Sepultura	Concessionário	Interessado
3	42	António Mário Pinto Camelo	Evelyn Almeida Apresentação de Requerimento
5	108	Rosa Borges Malta	Sr. Cardoso Presencial
5	117	Maria Henriqueta de Almeida Rafael	Sr. Mário Mesquita Presencial
6	67	Amélia Pereira da Rocha	Sr.ª Sílvia Rocha Apresentação de Requerimento
7	20	Teresa de Jesus	Sr. António Costa Presencial

7.4- **Reavaliação do estado das sepulturas** – Decorrido o prazo fixado no Edital, o presente processo ficou temporariamente suspenso, com vista a apurar se, no âmbito do Dia de Finados, alguma sepultura seria alvo de embelezamento, intervenção ou conservação. Assim, no dia 09/11/2023 procedeu-se à reavaliação do estado das sepulturas, tendo-se constatado que terão sido alvo de embelezamento e intervenção algumas das sepulturas referidas no número anterior, tendo-se constatado que as restantes sepulturas, constantes do Edital, não foram objeto de qualquer embelezamento ou intervenção, conforme registo fotográfico constante do Anexo IV.

7.5- **Estado atual das sepulturas** – Por sua vez, no dia 10/04/2024, foi feita nova reavaliação do estado das sepulturas identificadas, tendo-se constatado que a situação se mantém relativamente ao dia 09/11/2023, conforme se pode observar no registo fotográfico constante do Anexo V.

IV. Conclusão

8- **Por tudo o exposto, e tendo em consideração que:**

- Compete à Câmara Municipal declarar prescritas a favor do Município de Vagos as sepulturas perpétuas instaladas no Cemitério Municipal de Vagos, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea kk), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Pelo facto de terem comparecido familiares dos inumados, não deverão as sepulturas referidas no ponto 7.3, ser objeto de declaração de prescrição;
- Consequentemente, estão reunidas as condições para a Câmara Municipal declarar prescritas a favor do Município de Vagos as seguintes sepulturas perpétuas do Cemitério Municipal de Vagos:

Talhão	Sepultura	Última Inumação
2	22	19/04/1983
2	35	12/03/1936
3	43	15/01/1923
3	44	---
5	2	20/08/1962

Talhão	Sepultura	Última Inumação
6	126	07/07/1971
6	127	31/03/1986
6	128	23/08/1940
6	152	13/12/1938
7	36	18/07/1944



<i>Talhão</i>	<i>Sepultura</i>	<i>Última Inumação</i>
5	3	22/03/1943
5	60	---
5	61	---
5	163	07/03/1942
6	32	04/01/1953
6	33	31/08/1927
6	97	30/12/1959

<i>Talhão</i>	<i>Sepultura</i>	<i>Última Inumação</i>
7	42	03/03/1956
7	57	22/01/1976
7	130	---
7	132	17/01/1978
8	47	19/09/1949
8	73	16/03/1957

7

A consideração superior.”; -----

- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 15 de abril de 2024: “*Concordo com a informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para deliberação.*” -----

A senhora Vereadora dr.^a Susana Gravato usou da palavra para fazer a apresentação do assunto e prestar os esclarecimentos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar prescritas a favor do Município de Vagos as sepulturas perpétuas do Cemitério Municipal de Vagos constantes da alínea c), do ponto 8, do Relatório da DAAS de 15 de abril de 2024, ou seja: -----

<i>Talhão</i>	<i>Sepultura</i>	<i>Última Inumação</i>
2	22	19/04/1983
2	35	12/03/1936
3	43	15/01/1923
3	44	---
5	2	20/08/1962
5	3	22/03/1943
5	60	---
5	61	---
5	163	07/03/1942
6	32	04/01/1953
6	33	31/08/1927
6	97	30/12/1959

<i>Talhão</i>	<i>Sepultura</i>	<i>Última Inumação</i>
6	126	07/07/1971
6	127	31/03/1986
6	128	23/08/1940
6	152	13/12/1938
7	36	18/07/1944
7	42	03/03/1956
7	57	22/01/1976
7	130	---
7	132	17/01/1978
8	47	19/09/1949
8	73	16/03/1957

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

De seguida, quando eram cerca das nove horas e quarenta e dois minutos, a senhora Vereadora, dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato, ausentou-se da sala de reuniões, para representar a Câmara Municipal de Vagos,



em substituição do senhor Presidente da Câmara Municipal, no Seminário **Abelhas no Recreio** sob o tema “Agroecologia, Biodiversidade e Sustentabilidade”, nas instalações da EPADRV. -----

Consequentemente, as deliberações que se seguem não contaram com a participação e votação da senhora Vereadora dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presentes as propostas das atas n.º 7 de 21 de março de 2024 e n.º 8 de 04 de abril de 2024. Uma vez que as mesmas tinham sido previamente distribuídas por todos os membros da Câmara Municipal as suas leituras foram dispensadas tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las. -----

As senhoras Vereadoras **Maria Dulcília Martins Sereno** e **dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques**, não votaram a proposta de **ata n.º 7/2024, de 21 de março de 2024, em virtude de não terem estado presentes nessa reunião.** -----

A senhora Vereadora **dr.^a Ana Micaela Figueira Simões**, não votou a proposta de **ata n.º 7/2024, de 21 de março de 2024, em virtude de, à data, não integrar o órgão executivo.** -----

A senhora Vereadora **dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques**, não votou a proposta de **ata n.º 8/2024, de 04 de abril de 2024, em virtude de não ter estado presente nessa reunião.** -----

2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023 -----

Presentes: -----

- Documento de Prestação de Contas de 2023, que aqui se dá como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais; -----
- Informação da Divisão de Gestão Financeira, de 16 de abril de 2024, que a seguir se transcreve: -



“As demonstrações financeiras do Município, elaboradas nos termos da NCP 1 e NCP 26 do SNC-AP, compreendem o Balanço, a Demonstração de Resultados por Natureza, a Demonstração de Fluxos de Caixa, a Demonstração de Alterações no Património Líquido e o Anexo às Demonstrações Financeiras. O balanço evidencia um ativo de 92.656.454,84 €, um património líquido de 57.923.334,19 € e um passivo de 34.733.120,65 €. Da análise da demonstração de resultados afere-se um que os rendimentos gerados no exercício económico em análise atingiram 19.519.770,78 € e os gastos incorridos no valor de 23.991.429,51 €, perfazendo assim um resultado líquido do exercício negativo de 4.471.658,73 €. Das demonstrações orçamentais resulta que o total da receita cobrada no exercício fixou-se em 22.728.167,56 €, dos quais 18.087.204,68 € correspondem a receitas correntes, 4.640.280,88 € a receitas de capital e 682,00 € a reposições não abatidas nos pagamentos. No que se refere à despesa verifica-se que os pagamentos de naturezas corrente fixaram-se em 15.920.034,07 € e os pagamentos de despesa de capital atingiram o montante de 6.670.416,59 €, totalizando 22.590.450,66 €. Tendo em conta que o saldo orçamental transitado da gerência anterior foi de 9.426,79 € o Município alcançou um saldo orçamental para a gerência seguinte de 147.143,69 €. No que concerne às operações de tesouraria, tendo transitado o valor de 1.651.178,05 € da gerência anterior, verificando-se que os movimentos de entradas e saídas do exercício atingiram os montantes de 309.003,61 € e 472.198,07 € respetivamente, o saldo para a gerência seguinte é de 1.487.983,59 €.” -----

O Senhor Chefe da Divisão de Gestão Financeira esteve presente na reunião para prestar os esclarecimentos tidos por conveniente. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o documento de Prestação de Contas e submetê-lo à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea I), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – RELATÓRIO DE OBSERVÂNCIA 2023 -----

Presente Relatório de Observância do Direito de Oposição (Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023), de 28 de março de 2024, apresentado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Sobre o assunto, usou da palavra a senhora Vereadora dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques para solicitar ao senhor Presidente da Câmara Municipal que, no futuro, o Relatório descreva a forma como foram operacionalizados e concretizados os diversos normativos legais respeitantes ao Estatuto do Direito de Oposição. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o referido Relatório à Assembleia Municipal. -----

Deve o GAP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



4 – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO – EDUCAÇÃO – CONSELHO GERAL – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS (AEV) -----

Tendo em consideração o facto de que o senhor dr. Silvério Rodrigues Regalado, eleito Presidente da Câmara Municipal de Vagos, na sequência das eleições autárquicas que tiveram lugar no dia 26 de setembro de 2021, encontra-se em situação de suspensão de mandato, desde o dia 26 de março de 2024, pelo período previsível de seis meses, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, alterar os representantes do executivo no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vagos (AEV), no decurso da vigência do referido período de suspensão do mandato, nomeando, para o efeito, os senhores: -----

- Presidente da Câmara – eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves; -----
- Vereador – prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento; -----
- Vereadora – eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé. -----

Deve o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO – EDUCAÇÃO – CONSELHO GERAL – ESCOLA PROFISSIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE VAGOS (EPADRV) -----

Tendo em consideração o facto de que o senhor dr. Silvério Rodrigues Regalado, eleito Presidente da Câmara Municipal de Vagos, na sequência das eleições autárquicas que tiveram lugar no dia 26 de setembro de 2021, encontra-se em situação de suspensão de mandato, desde o dia 26 de março de 2024, pelo período previsível de seis meses, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, alterar os representantes do executivo no Conselho Geral da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV), no decurso da vigência do referido período de suspensão do mandato, nomeando, para o efeito, os senhores: -----

- Presidente da Câmara – eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves; -----
- Vereador – prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento; -----
- Vereadora – dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato. -----

Deve o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



6 – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CARVOEIRO – VOUGA – (AMC-V) -----

Tendo em consideração o facto de que o senhor dr. Silvério Rodrigues Regalado, eleito Presidente da Câmara Municipal de Vagos, na sequência das eleições autárquicas que tiveram lugar no dia 26 de setembro de 2021, encontra-se em situação de suspensão de mandato, desde o dia 26 de março de 2024, pelo período previsível de seis meses, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, alterar os representantes do executivo na Assembleia Intermunicipal e no Conselho Diretivo da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CARVOEIRO – VOUGA (AMC-V), no decurso da vigência do referido período de suspensão do mandato, nomeando, para o efeito, os senhores: -----

- Para a Assembleia Intermunicipal: -----
 - ✓ **Presidente da Câmara – eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves; -----**
 - ✓ **Vereador – prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento; -----**
 - ✓ **Vereadora – eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé. -----**
- Para o Conselho Diretivo: -----
 - ✓ **Presidente da Câmara – eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves. -----**

Deve o GAP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 17 de março de 2024, o qual acusa um saldo em dinheiro de **792.465,47 €** (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

Nada a registar. -----



3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.1 – COMISSÃO DE FESTAS DA ASCENÇÃO DE COVÃO DO LOBO – FESTA COM MÚSICA AO VIVO – 13 DE ABRIL DE 2024 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão De Festas Da Ascenção De Covão Do Lobo, de 25 de março de 2024, requerendo isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 27 de março de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de 46,35€.(...)”;-----
- Parecer do CDAAS, de 27 de março de 2024: “(...) Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes dessa informação. A decisão de isenção de taxas deverá ser objeto de deliberação da Câmara Municipal.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 02 de abril de 2024: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. (...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.” ---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato. -----

3.2 – COMISSÃO DE FESTAS DE PONTE DE VAGOS – PASSEIO DE MOTAS CROSS DE 2 E 4 RODAS – 13 DE ABRIL DE 2024 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Associação Desportiva Cultural Freguesia Santo André Vagos, de 24 de janeiro de 2024, requerendo isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 03 de abril de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de 17,56€.(...)”;-----
- Parecer do CDAAS, de 04 de abril de 2024: “(...) Concordo com a informação técnica, de 03/04/2024, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. A isenção de taxas carece de deliberação da Câmara Municipal.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 08 de abril de 2024: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. (...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.” ---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato. -----



A propósito deste evento, usou da palavra a senhora Vereadora dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques para transmitir ao senhor Presidente da Câmara Municipal que, sobre o evento em apreço, “*parece que as Juntas não foram informadas e existiam zonas de cruzamento sem qualquer sinalização.*” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que teve conhecimento dessa situação e, será agendada reunião para falar sobre este assunto porque tem que haver uma melhor coordenação neste tipo de eventos.

4 – CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 14CP-2024 -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 16 de abril de 2024, concluindo: -----
“(…)1 Proposta de contratação
1.1 Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Educação Desporto e Juventude, na qual identifica a necessidade de aquisição de prestação de serviços de lecionação de aulas de natação, hidroginástica e monitorização de atividades desportivas, na modalidade de tarefa, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 50.570,00 €, (...)
(...) 15. Proposta
15.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato (...)”;
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 16 de abril de 2024: “*Concordo com o proposto no ponto 15. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 15.1, da presente informação.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (um) voto de abstenção da senhora Vereadora, dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – SUPLEMENTO ALIMENTAR – PROCESSO DEDJ_ASE_SA_0040-2324 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----



- Informação do ST da DEDJ, de 15 de abril de 2024, sobre o processo DEDJ_ASE_SA_0040-2324, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que:

1. O aluno 9G13501 foi encaminhado para apoio através de suplemento alimentar, pela sua Diretora de Turma, atendendo a evidências de carências económicas que se refletem na sua alimentação básica.
2. O aluno referido não beneficiou de apoio de suplemento alimentar no ano letivo transato e beneficia de apoio de ação social escolar, tendo-lhe sido atribuído o Escalão A.
3. Nos termos do definido no número 5 do Artigo 6.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, os estabelecimentos de ensino básico e secundário podem fornecer, gratuitamente, suplementos alimentares aos alunos com menores recursos económicos, mediante aplicação das verbas decorrentes de proveitos de gestão dos serviços de bufete escolar e das papelarias escolares ou em articulação com outros recursos a que as escolas tenham acesso no âmbito do exercício da sua autonomia.
4. No âmbito do processo de transferência de competências o Município de Vagos assumiu a competência de gestão do funcionamento do Bufete Escolar, assumindo, dessa forma, a responsabilidade por fornecer os suplementos alimentares para os alunos que, pelos meios previstos, sejam encaminhados para esse apoio.

Face ao exposto, proponho que se autorize de imediato a atribuição do suplemento alimentar previsto, remetendo o despacho do mesmo a ratificação da Câmara Municipal.” -----

- Despacho do Senhor Vereador Prof. Pedro Bento, de 15 de abril de 2024: “Concordo. Proceder em conformidade.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vereador Prof. Pedro Bento, sobre o referido processo. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

Nada a registar. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – RAPHAEL SANTOS CAETANO – PROC.º CERT 63/24 – PONTE DE VAGOS – CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE RESPEITANTE AO PRÉDIO PERTENCENTE À HERANÇA POR ÓBITO DE MARIA ISABEL SIMÕES SANTOS – ARTIGO 2115 RÚSTICO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Raphael Santos Caetano, de 26 de março de 2024, requerendo certidão de compropriedade; -----



- Informação do CDPOP, de 26 de março de 2024, que a seguir se transcreve: “1- O requerente na qualidade de herdeiro, solicitou um pedido de certidão de propriedade para prédio inscrito com os artigos matricial rústico n.º 2115, inscrito na conservatória predial de Vagos com o n.º 1889 pertencente à freguesia de Ponte de Vagos e Santa Catarina, concelho de Vagos. 2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano na categoria de Espaços Habitacionais. Face ao exposto, não se vê inconveniente na propriedade requerida”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 04 de abril de 2024: “Á Reunião da CM.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de propriedade do prédio sito na freguesia da Ponte de Vagos, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Ponte de Vagos, sob o artigo 2115-R. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – JOÃO MODESTO DA CONCEIÇÃO POÇA DE ÁGUA – PROC.º PIP 16/23 – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR CLASSIFICADO NO ÂMBITO DO PDM COMO PATRIMÓNIO CULTURAL -----

Presentes: -----

- Requerimento de João Modesto da Conceição Poça de Água, de 13 de setembro de 2023, requerendo, “ao abrigo do n.º 1 do art.º 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, informação prévia sobre a viabilidade de realizar Obras de Edificação”. -----
- Informação do ST da DU, de 10 de novembro de 2023, onde consta: -----
 - “(…) **1. Enquadramento da pretensão**
 - 1.1. O processo em análise diz respeito a um pedido de informação prévia de obras de demolição de edifício de habitação unifamiliar classificado no âmbito do PDM como Património Cultural (n.º 1, do art.º 14.º do RJUE).
 - 1.2. De acordo com a informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 19 de setembro de 2023 (P.I. n.º 13913/23,1), a presente operação urbanística não possui antecedentes processuais. (…)
 - 2. Pareceres Internos**
 - 2.1. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico do Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão, a 20 de setembro de 2023 (P.I. n.º 13913/23,4), o processo cumpre com o Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos, e foi registado no SIG.
 - 2.2. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico de Fiscalização Municipal, a 21 de setembro de 2023 (P.I. n.º 13913/23,5), dada a inexistência de processos antecedentes, apenas consta da mesma, registo fotográfico da situação existente.
 - 2.3. De acordo com a informação prestada pela Divisão de Planeamento e Obras Públicas (DPOP), a 16 de outubro de 2023 (P.I. n.º 13913/23,2):
 - 2.3.1. A edificação, no âmbito do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vagos, encontra-se totalmente em Solo Urbano, na categoria de Espaços Urbanizados de Nível III.



2.3.2. A edificação encontra-se identificada na planta de ordenamento e classificada no âmbito do art.º 15.º do regulamento do PDM de Vagos, como Património Cultural (alínea o) do n.º 2 do art.º 15.º - Casa Brasonada em São Romão).

2.3.3. De acordo como definido no art.º 15.º o Património Cultural é constituído por património edificado e património arqueológico, que corresponde a todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização e cultura portadores de interesse cultural relevante, devem ser objeto de especial proteção e valorização. No caso do património edificado é constituído pelas edificações, composições importantes ou criações mais modestas, notáveis pela sua coerência estilística, pelo seu interesse artístico, histórico, paisagístico, científico, social ou técnico.

2.3.4. Nos imóveis definidos como património cultural e nos termos do art.º 16.º do regulamento do PDM de Vagos só são permitidas obras de conservação, reconstrução e ampliação que não descaracterizem o seu interesse, bem como a demolição de partes dos imóveis que correspondam a intervenções de data posterior à sua origem e que de alguma forma contribuam para a descaracterização do imóvel.

O n.º 2 do art.º 16.º refere que apenas serão permitidas demolições de edifícios que reconhecidamente não apresentem valor histórico e arquitetónico ou quando a sua conservação não seja técnica ou economicamente viável, devendo, para tal, ser constituída uma comissão de avaliação estética e técnica, a nomear pela Câmara Municipal, incluindo obrigatoriamente um arquiteto, um engenheiro e o vereador do pelouro.

2.3.5. O requerente apresentou uma fundamentação extensa complementada com fotografias, alertando para a necessidade de demolição do imóvel, que se encontra totalmente abandonado, realçando, entre outras informações, que o imóvel se encontra em elevado estado de degradação (ruína), num local confinante com o largo da capela, onde se juntam várias pessoas nas épocas religiosas e festivas.

Refere ainda que se trata de uma edificação devoluta, com o interior parcialmente demolido, composta por materiais de alvenaria ordinária e/ou adobe, cobertura em telhas cerâmica suportada por barrotes em madeira, forro de tetos e pavimentos em madeira, e que estes materiais se encontram em estado evidente de deterioração.

O requerente considera igualmente que o edifício apresenta condições precárias, que pode constituir um perigo para a segurança das pessoas que passavam pela rua, bem como para eventuais bens, nomeadamente, viaturas que estacionem na proximidade do mesmo.

2.3.6. Assim considero, tendo em conta o referido no ponto n.º 2.3.4, que pode a Câmara Municipal, se assim o entender, nomear uma comissão de avaliação estética e técnica, com a composição aí definida, com o objetivo de esta poder avaliar o estado de conservação do edifício de modo a perceber se a sua conservação é tecnicamente ou economicamente viável. (...)

9. Conclusão / Proposta de Decisão

9.1. Face ao exposto, salvo melhor opinião superior, entende-se que deverá o processo ser remetido a reunião da Câmara Municipal, para que esta nomeie, conforme disposto no n.º 2 do art.º 16.º do regulamento do PDM de Vagos, uma comissão de avaliação estética e técnica, que deverá incluir obrigatoriamente um arquiteto, um engenheiro e o vereador do pelouro.

9.2. Posteriormente deverá notificar-se o requerente, em função do resultado da vistoria, se a decisão sobre o presente pedido, e favorável ou desfavorável, bem como, do mencionado no ponto n.º 6.3. --

- Parecer da CDU, de 15 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
“(…) Será de proceder em conformidade com a conclusão da informação infra, devendo o processo ser remetido à CM para que esta nomeie a comissão prevista, devendo esta incluir o Vereador do Pelouro, um Arquiteto e um Engenheiro. Assim, nesse contexto sugere-se que sejam propostos para integrar a comissão, o TS, arq. (...) e a signatária.”; -----



- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 03 de abril de 2024: “*À Reunião da Câmara Municipal*”. -----

A Câmara Municipal, em cumprimento do que determina o n.º 2, do artigo 16.º, do Regulamento do PDM de Vagos, e tendo em consideração a proposta constante da informação da CDU, de 15/11/2023, deliberou, por unanimidade, nomear uma comissão de avaliação estética e técnica, composta pela senhora Vereadora eng.^a Sara Caladé, e pelos técnicos superiores Arquitecto Pedro Gonçalves e eng.^a Guida Caniceiro, para efeitos de elaboração do relatório de situação, com vista a posterior decisão da pretensão do requerente. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – MANUEL MARQUES TAVARES - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA – PROC.º OEC 146/23 – PARADA DE CIMA – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ANEXOS - ARQUITETURA, ESPECIALIDADES E AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Manuel Marques Tavares, de 01 de março de 2024, juntando elementos em resposta a notificação de aperfeiçoamento; -----
- Informação do ST da DU, de 04 de março de 2024, onde consta: -----

(...)1. Enquadramento da pretensão

1.1. Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alterações e ampliação de anexos, conforme artigo 2.º ou artigo 102-A do RJUE.

1.2. O presente processo tem como antecedente o OEC 424/77. (...)

(...) 7. Conclusão / Proposta de Decisão

7.1. Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alterações e ampliação de anexos.

7.2. O presente processo tem como antecedente o OEC 424/77.

7.3. Foi dado cumprimento ao ponto 5.3 da informação anterior.

7.4 O projecto de arquitectura de legalização apresentado reúne condições para aprovação.

7.5. Foram apresentadas as especialidades em falta.

7.6. Será de aprovar o presente processo de legalização (arquitectura, especialidades e autorização de utilização).” -----

- Parecer da CDU, de 02 de abril de 2023, que a seguir se transcreve: -----
“(…) Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras de ampliação / alteração realizadas no anexo e utilização de edifício de moradia e anexo, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais: a) Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização, conforme informação infra; b) Cálculo das taxas devidas, conforme informação de 15/03/2024 (PI 2835/24,3).”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 04 de abril de 2024: “*À Reunião da Câmara Municipal. (...)*”. -----



A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 04 de março de 2024;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel.** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aprovar a legalização de obras de alteração e ampliação de anexos;** -----
- b) Aprovar a emissão da autorização de utilização de edifício de moradia e anexo;** -----
- c) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – NUNO MIGUEL MOREIRA RIBEIRO – PROC.º OEC 147/20 – GAFANHA DA BOA HORA – CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXOS E MUROS -----

Presentes: -----

- **Requerimento de Nuno Miguel Moreira Ribeiro, de 17 de março de 2024, a requerer a prorrogação de prazo para emissão do alvará, por dificuldade em “arranjar empreiteiros para a execução da obra.”** -----
- **Informação da SADU, de 17 de março de 2024, que a seguir se transcreve:** -----
“Informa-se que foi ultrapassado o prazo resultante da prorrogação para o requerente requerer a emissão da licença de obras de construção, em resposta à notificação. (...)” -----
- **Parecer da CDU, de 04 de abril de 2024, que a seguir se transcreve:** -----
“(…) O requerente foi notificado do deferimento da prorrogação do prazo para a emissão do alvará de licença, em 04/03/2023 (NOT 523/23), tendo o prazo sido ultrapassado. Conforme obriga o n.º 2 e n.º 5 do artigo 71º do RJUE, na sua atual redação, será de notificar o requerente da intenção de declaração de caducidade da licença para a realização da operação urbanística em causa, nos termos da audiência prévia.”; -----
- **Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 05 de abril de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal.”** -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado, face à intenção de ser declarada a caducidade da licença de construção, com base nos fundamentos de facto e de direito constantes da informação da SADU, de 17 de março de 2024, sendo que no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – ANDRÉ FILIPE PEREIRA NETO – PROC.º PIP 18/23 – SANTA CATARINA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OBRAS DE LOTEAMENTO DE TERRENO PARA 6 LOTES DESTINADOS A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXOS -----

Presentes: -----

- Requerimento de André Filipe Pereira Neto, de 10 de outubro de 2023, requerendo, “ao abrigo do n.º 1 do art.º 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, informação prévia sobre a viabilidade de realizar Obras de Edificação”. -----
- Informação do ST da DU, de 21 de março de 2024, onde consta: -----
 - “(…) **1. Enquadramento da pretensão**
 - 1.1. Trata-se de Pedido de Informação Prévia (PIP), nos termos do n.º 1, do art.º 14.º, do Decreto Lei n.º 10/2024, de 08/01 (RJUE), relativo a proposta de loteamento de terreno, com vista à criação de 6 lotes destinados a Habitação unifamiliar e anexos. (…)
 - 3. Cumprimento do PMOT ou Alvará de loteamento**
 - 3.1. A pretensão tem enquadramento no PDM, conforme informação do Planeamento (PI 15231/23,2).
 - 5. Conclusão / Proposta de Decisão**
 - 5.1. Trata-se de Pedido de Informação Prévia (PIP), nos termos do n.º 1, do art.º 14.º, do Decreto Lei n.º 10/2024, de 08/01 (RJUE), relativo a proposta de loteamento de terreno, com vista à criação de 6 lotes destinados a Habitação unifamiliar e anexos.
 - 5.2. O presente PIP propõe a criação de 6 lotes destinados a moradias unifamiliares e anexos\ garagem.
 - 5.3. As construções principais (moradias unifamiliares) deverão cumprir, em cada lote, os afastamentos previstos no n.º 2, do art.º 5.º, do RMUE e possuir um máximo de 2 pisos, sendo de referir que as manchas de implantação nas peças desenhadas cumprem esses afastamentos.
 - 5.4. Deverá ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1, do art.º 9.º, do RMUE, no respeitante ao estacionamento automóvel.
 - 5.5. Deverá ser prevista a cedência de área para Espaços Verdes de Utilização Colectiva e Equipamentos de Utilização Colectiva/ Habitação a custos Controlados ou para arrendamento Acessível ou compensada a sua não cedência. (Quadro I da Portaria n.º 75/2024, de 29/02, conjugado com os artigos 43.º e 44.º do Decreto Lei n.º 10/2024, de 08/01 (RJUE).
 - 5.6. Relativamente aos parâmetros de dimensionamento a prever no futuro loteamento (passeios e estacionamentos), deverá ser cumprido o disposto nos Quadros I e II, da Portaria n.º 75/2024, de 29/02.
 - 5.7. Consistindo a pretensão num Pedido de Informação Prévia (PIP), nos termos do n.º 1, do art.º 14.º, do Decreto Lei n.º 10/2024, de 08/01 (RJUE), deverá posteriormente ser apresentado processo de licenciamento de operação de loteamento que cumpra os pontos 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 supra.” -----



- Informação da CDU, de 03 de abril de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“(...) *Propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente sobre o pedido de informação prévia (n.º 1 do artigo 14º do RJUE, na sua atual redação), conforme n.º 3 do artigo 16º do RJUE, na sua atual redação, nos termos da informação infra, nomeadamente os pontos referidos na conclusão de 5.3 a 5.7.*”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 05 de abril de 2024: “*À Reunião da Câmara Municipal*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o requerente que é viável a pretensão, nas condições constantes da informação dos ST da DU, de 21/03/2024, designadamente quanto aos pontos 5.3 a 5.7, dessa informação. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – ANABELA NUNES DA FONSECA MARQUES – PROC.º OLOU 11/23 – VAGOS – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/87 - ALTERAÇÃO DAS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO LOTE N.º 12, COM REDUÇÃO DO NÚMERO DE PISOS, DE 2 PARA 1 -----

Presentes: -----

- Requerimento de Anabela Nunes Da Fonseca Marques, do dia 06 de novembro de 2023, solicitando alteração à licença administrativa de operação de loteamento; -----
- Informação dos ST da DU, de 26 de janeiro de 2024, onde consta: -----
(...)1. Enquadramento da pretensão
1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento de alterações ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 5/87, que apenas incidem sobre o lote n.º 12 (art.º 27.º do RJUE).
1.2. Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 8 de novembro de 2023 (P.I. n.º 16557/23,1).. (...)
(...) 6. Elementos Instrutórios (...)
6.2.1. Sem prejuízo do exposto, dada a dimensão da operação de loteamento inicial, e o número de interessados, considera-se que estamos perante a situação prevista no n.º 4, do art.º 31.º do RMUE, pelo que se entende que se deve proceder em conformidade com a mesma, ou seja: “Caso seja impossível a identificação dos interessados, pela forma prevista no n.º 1, ou no caso de o número de interessados ser superior a 10, serão notificados por edital a afixar nos locais de estilo e no site da autarquia.”. (...)
(...) 7. Análise – Projeto de Arquitetura (...)
7.2. A proposta incide apenas na alteração do lote n.º 12, onde é agora prevista a implantação de uma moradia isolada, alinhada a cerca de 9.50m, e de 7.20m aos eixos das vias, da Dr. João Mendes Correia da Rocha e do Caminho, respetivamente, apresentando afastamento lateral a sul de 3.00m, e a tardoz de 10.20m. (...).”
9. Conclusão / Proposta de Decisão
9.1. Face ao exposto:
9.1.1. Devem os serviços proceder de acordo com o mencionado no ponto n.º 6.2.1.
9.1.2. Em tudo o mais, não se vê inconveniente na aprovação da alteração da operação de loteamento requerida.” -----



- Informação da SADU, de 13 de março de 2024, concluindo: -----
“1. O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vagos e Santo António de Vagos enviou informação sobre a data de afixação do Edital na sede da Junta de Freguesia (27/02/2024).
2. O Edital foi afixado na entrada do Serviço de Atendimento ao Cidadão do Município e publicado no site da Autarquia em 26/02/2024.
3. Assim, a discussão pública teve início em 28/02/2024 e terminou em 12/03/2024.
4. Não ocorreu qualquer pronúncia sobre a notificação efetuada via Edital.” -----
- Parecer da CDU, de 09 de abril de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“(…) A alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 5/87, relativo ao lote 12, está em condições de aprovação conforme e nos termos das informações favoráveis:
1.2. Arq. (...), de 26/01/2024 (PI 16557/23,6);
1.3. Edital de 26/02/2024;
1.4. Cálculo de taxas de 28/03/2024 (PI 2715/24,2).
2. Assim, nos termos do artigo 27º do RJUE, na sua atual redação, deverá a pretensão ser remetida para a Reunião de Câmara.”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 10 de abril de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida alteração à operação de loteamento. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – MÁRIO JESUS DOS SANTOS CARAPINHA – PROC.º OEC 159/23 – Z.I. DE VAGOS – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL E MURO DE VEDAÇÃO – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA -----

Presentes: -----

- Requerimento de Mário Jesus Dos Santos Carapinha, de 29 de fevereiro de 2024, juntando elementos em resposta a notificação de aperfeiçoamento; -----
- Informação Técnica do ST da DU, de 19 de março de 2024, concluindo: -----
“(…)1. **Enquadramento da pretensão**
1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento de obras de alteração e ampliação de unidade industrial e muro de vedação (alínea c) do n.º 2, do art.º 4.º do RJUE).
1.2. Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 25 de setembro de 2023 (P.I. n.º 14550/23,1).
1.3. No âmbito do presente processo, foi notificado o requerente, através do Ofício n.º 285/24, de 21 de fevereiro de 2024, para aperfeiçoamento do pedido. (...)
- (…) 5. **Conclusão / Proposta de Decisão**
5.1. Face ao exposto:
5.1.1. Deve o processo ser remetido a Reunião de Câmara, para que a mesma delibere sobre a altura proposta (9.00m), no âmbito da alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos.



5.1.2. Salvaguardando o referido no ponto anterior, em tudo o mais, o projeto de arquitetura reúne condições para aprovação.”; -----

- Parecer da CDU, de 03 de abril de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“(…) Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação, ponto 5.1.1 (Deliberação relativamente à altura do muro, que se encontra com justificação, conforme ponto 2.3.3) e no caso de aceitação, aprovação do Projeto de Arquitetura.”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 13 de abril de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal para que a mesma delibere sobre a altura proposta (9.00m), no âmbito da alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos. De referir que, no caso de decisão favorável e conforme informação, em tudo o mais, o projeto de arquitetura reúne condições para aprovação”. -----

A Câmara Municipal, com base no parecer da CDU, de 03/04/2024, e no Despacho de 13/04/2024, deliberou, por unanimidade: -----

a) Aceitar a altura proposta pelo requerente de 9,00m, no âmbito da alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos; -----

b) Aprovar o projeto de arquitetura apresentado. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**8 – MARIA GRACIETE ROCHA CORREIA - PROC.º OEC 181/22 – PONTE DE VAGOS –
LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E
AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Graciete Rocha Correia, de 08 de março de 2024, juntando elementos em resposta a notificação de aperfeiçoamento; -----
- Informação do ST da DU, de 12 de março de 2024, concluindo: -----

“(…)1. Enquadramento da pretensão

São apresentados novos elementos em sede de aperfeiçoamento, relativos ao projeto de arquitectura de legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, entregues ao abrigo do artigo 102.º-A do RJUE.

A presente pretensão urbanística tem como antecedentes:

- Proc n.º 332/77 -OEC, alvará n.º 462 de 13/07/1977, em nome de Carlos Manuel Correia;
- Proc n.º 22/78 -AU, alvará n.º 16 de 17/03/1980, em nome de Carlos Manuel Correia.. (…)

2. Pareceres Internos

De acordo com parecer emitido pelo Planeamento, a pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, maioritariamente em solo urbano na categoria de espaços urbanizados de nível III, e numa pequena parte em solo rural em espaços agrícolas.

A parte do terreno em solo rural, encontra-se totalmente inserida na restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional.



As edificações encontram-se totalmente em solo urbano.
Assim, a proposta tem enquadramento no âmbito do PDM de Vagos.
De acordo com parecer emitido pelo SIG, o processo cumpre com o artigo 24.º do RMUE, e foi registado no SIG.

Relativamente à verificação da conformidade da proposta apresentada com o existente, a Fiscalização referia que o muro de vedação que se encontra licenciado diferia do projeto de arquitectura apresentado, o que se confirma, tendo o mesmo com a entrega das novas peças desenhadas, sido objeto de legalização.(...)

(...) 9. Conclusão / Proposta de Decisão

Atendendo ao acima referido e no que respeita à implantação da edificação, verifica-se o seu enquadramento com a envolvente edificada.

Propõe-se assim a aprovação do presente processo de legalização de alterações e ampliação de moradia unifamiliar.

Entende-se igualmente estar o presente processo em condições de emissão da respetiva utilização, deixando, no entanto, a deliberação final à Câmara Municipal.” -----

- Parecer da CDU, de 11 de abril de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“(...) Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras de ampliação / alteração da moradia unifamiliar e utilização, conforme ponto 9 da informação de 12-3-2024 (PI 3146/24,2) e cálculo das taxas devidas, conforme informação de 14/04/2024 (PI 3146/24,3.”;
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 13 de abril de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal. (...)”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 12 de março de 2024;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel.** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aprovar a legalização de obras de alteração e ampliação em moradia unifamiliar;** -----
- b) Aprovar a emissão de autorização de utilização;** -----
- c) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO



Usaram da palavra: -----

- ✓ A senhora Maria de Fátima Ferreira Estanqueiro, residente na Rua da Feira, n.º 20, na Parada de Cima, Fonte de Angeão, para manifestar o seu desagrado sobre o ruído que se faz sentir na sua moradia aquando da Festa Anual da Parada de Cima. Disse que o Largo da Festa é junto à moradia da munícipe com uma distância de cerca de 3 metros do palco dos grupos de música. Considera que a atuação dos grupos de música naquele local, para além de fazerem trepidação, excedem os níveis de decibéis regulamentarmente permitidos. Este evento causa estragos materiais e põe em causa o seu bem-estar. A senhora Maria de Fátima Estanqueiro pede ao executivo que esta situação seja avaliada e seja revisto o local das festas, tendo em consideração que o local atual tem casas próximas, algumas delas com crianças e todas essas pessoas merecem ser respeitadas, uma vez que a lei lhe confere direito. -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** agradeceu a exposição da senhora Maria de Fátima Estanqueiro e informou que se irá falar com a Comissão de Festas no sentido que seja verificada a posição dos palcos e que sejam respeitados os decibéis estabelecidos. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e dezasseis minutos. -----
